



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE de MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 62/2012

Acrescenta dispositivo à Resolução  
50/2012.

O Conselho da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 1990 e a Resolução nº 112, de 27 de março de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em Sessão Plenária Extraordinária regionalizada, de 07 de dezembro de 2012, aprovou e eu, na forma regimental, assino a seguinte Resolução:

Art. 1º- Ao artigo 1º da Resolução 50/2012 ficam acrescentados os seguintes parágrafos:

Art. 1º...

§ 1º A Diretoria Executiva, ouvido o grupo/comitê gestor, poderá em deliberação alterar e estabelecer carga horária dos eixos temáticos e fixar critérios complementares sobre capacitação e formação dos cursos para Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A soma da carga horária do total de todos os eixos não deverá ser inferior a duzentas horas/aula.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa da Plenária Extraordinária Regionalizada de Passos, 07 de dezembro de 2012.

**Ananias Neves Ferreira**  
**Presidente**  
**Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MG**